of. 2442 Ref. nelson Tureck

22.09.05

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br Vereador Paulo César Stanziola
www.camaracm.com.br Bancada do PSDB VereadorStanziola@camaracm.com.br

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 097
Protocolo Nº 1811/2005
Campo Mourão, 14/09/05 Horas 16:00

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO
19/09/05

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 19/09/2005

PRESIDENTE

O **VEREADOR CÉSAR STANZIOLA** que a presente subscreve, com fundamento no artigo 137 inciso III, do texto regimental desta Casa de Leis, requer a Mesa o envio de ofício ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK-CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitando a seguinte informação:

- HÁ POSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ?

JUSTIFICATIVA:

Atendendo solicitação de grande parte da população carente do Município requeremos informação sobre a possibilidade de doação de prótese dentária. Muitos não têm condições para um tratamento adequado sem comprometer sua renda com as provisões básicas.

Nestes termos
Pede Deferimento.
SALA DAS SESSÕES, em 13 de Setembro de 2005.

CÉSAR STANZIOLA
VEREADOR

RO/CS
097/05

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo)
( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de SETEMBRO de 2005.

.....

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br - www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	_____/2005	( ) Projeto de Lei nº	_____/2005
( ) Indicação Legislativa nº	_____/2005	( ) Projeto de Resolução	_____/2005
(X) Requerimento	1811/2005	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____/2005
( ) Outros	_____/2005	( ) Moção nº	_____/2005

AUTOR (ES): .....

OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

( ) Verificação de Prejudicialidade.

( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....

( ) Inconstitucional por ferir:.....

( ) Inorgânico por ferir:.....

( ) Ilegal por ferir:.....

( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....

( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

( ) Parecer Jurídico em anexo.

( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .....da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .....do PPA.

Parecer prolatado em 17 09 /2005.

(X) favorável à tramitação.

( ) favorável à tramitação com emendas.	( ) ..... Emendas em anexo.
( ) Pela apresentação de substitutivo	( ) Substitutivo em anexo.
( ) Contrário à tramitação	( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312